



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000166/2019-03

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Assinaturas diária, física e eletrônica, do Jornal do Comércio.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ASCOM tem como uma das principais atribuições a elaboração de Clipping diário com matérias publicadas sobre a Instituição e/ou seus gestores, além dos assuntos de interesse nas mídias em geral.

2.2. A DPLAN, da mesma forma, necessita manter a equipe bem informada e atualizada com os acontecimentos da região.

2.3. Vale ressaltar que para ter acesso e leitura completa das matérias encontradas, precisa-se realizar aquisição das referidas assinaturas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O período de execução dos serviços do objeto desta contratação terá sua validade de seis meses.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O orçamento estimado do serviço está baseado em pesquisa de preço, realizado junto ao fornecedor, com valor unitário da assinatura R\$ 495,25 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavo) valor promocional para renovação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - Cada *****Desconto de aproximadamente: 9.14% - R\$ 45,25 (quarenta e cinco reais e vinte cinco centavos).**

5.2. Valor total da proposta: **R\$ 900,00** (novecentos reais).

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a justificativa apresentada pela Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **David Renato Neves Batista, Agente Administrativo**, em 05/02/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 05/02/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056924** e o código CRC **A4359F62**.